



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O Prefeito de Montenegro, no uso de suas atribuições, torna público por intermédio do seu Leiloeiro e Equipe de Apoio, a realização de licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o **MAIOR LANCE por LOTE e o MODO DE DISPUTA ABERTO**, objetivando a **alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Administração Municipal, compreendendo veículos, sucata metálica, sucata de pneus e equipamentos (usina de asfalto)**, através do processo nº 4.127/2026, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9555 de 11 de janeiro de 2024 e o Decreto nº 11.503/2026.

A partir da publicação, o inteiro teor deste Edital e de seus anexos estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pncp.gov.br), no sítio eletrônico oficial do Município de Montenegro, Portal da Transparência (<https://www.montenegro.rs.gov.br/>), no Portal do LICITACON, mantido pelo TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, site do Sistema de Compras <https://pregaoonlinebanrisul.com.br/>, sendo publicado extrato no Diário Oficial do Município.

DATA/HORA DO LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Às 08h29min, do dia 29/10/2026

DATA/HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Às 08h:30min, do dia 29/10/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Administração Municipal, compreendendo veículos, sucata metálica, sucata de pneus e equipamentos (usina de asfalto)**, cujas descrições, especificações e condições de alienação, pagamento e transferência dos bens, inclusive da titularidade/propriedade junto ao órgão competente, quando aplicável, estão descritas no **Termo de Referência (ANEXO I)** deste Edital, o qual prevalece para fins de definição do objeto, ainda que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) conste como anexo.

1.2. Os bens mencionados no Termo de Referência (ANEXO I) serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, pressupondo que tenham sido previamente examinados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do leilão os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam às condições deste edital, ressalvados os impedimentos legais.

2.2. Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

I – O declarado inidôneo para licitar junto à Administração Pública. Aquele que comparecer à licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

II – que se enquadre nos impedimentos do art. 14 da Lei 14.133/21;

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – CEP: 92510-275 - Bairro Centro, Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

III – que ainda estiverem suspensos ou impedidos de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Montenegro, com fulcro no art. 87, III, Lei nº. 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520, ou ainda, pelo art. 156, inc. III da Lei 14.133/21;

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1.A sessão virtual do Leilão eletrônico será realizada no seguinte endereço:
<https://pregaoonlinebanrisul.com.br/>

3.2.Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração, denominado “Leiloeiro Administrativo”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Leilão Eletrônico.

3.3. Para participar do certame o licitante deve estar devidamente credenciado, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
<https://pregaoonlinebanrisul.com.br/>

3.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Leilão na forma eletrônica;

3.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Leiloeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema**.

4.2. O Leiloeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior ao da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio do Sistema Eletrônico <https://pregaoonlinebanrisul.com.br/> e no Portal da Transparência <https://www.montenegro.rs.gov.br/>

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – CEP: 92510-275 - Bairro Centro, Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o **item 6 deste Edital**, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta será efetivado mediante o preenchimento das seguintes declarações eletrônicas, exigidas pelo sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

~~**5.5.** Eventuais outros documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo Leiloeiro, deverão ser encaminhados pelo sistema no prazo de até 2 (duas) horas prorrogável por igual período nas seguintes situações:~~

~~**I** – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Leiloeiro; ou~~

~~**II** – de ofício, a critério do Leiloeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.~~

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E VISITAÇÃO DOS BENS

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor total para cada lote, em moeda corrente nacional;

6.3. Os licitantes deverão registrar sua proposta no sistema eletrônico, ~~observando as diretrizes dos ANEXOS B e C do Termo de Referência~~, englobando todos os custos inerentes a aquisição do bem.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Poderão ser admitidos pelo Leiloeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Os bens a serem leiloados estarão disponíveis para visita e avaliação visual até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública desta licitação, mediante agendamento prévio pelo e-mail smf.patrimonio@montenegro.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3649 - 8246.

6.7.1. Os bens a serem leiloados estarão disponíveis para visita nos endereços relacionados no Termo de Referência – ANEXO I.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia e hora indicados neste edital, o Leiloeiro abrirá a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Leilão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, **conforme item 3.5.2 deste Edital**.

7.3. A comunicação entre o Leiloeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do **MAIOR LANCE** registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.5.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.5.2. O licitante somente poderá oferecer **VALOR SUPERIOR** ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **observando as regras constantes neste item.**

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Leiloeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da obtenção do maior lance, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Leiloeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaoonlinebanrisul.com.br/>

9. LANCES E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Leiloeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance com o valor mínimo fixado para o item, nos termos deste Edital e de seus anexos.

9.2. O Leiloeiro verificará a proposta apresentada e desclassificará fundamentadamente aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I - permanecerem abaixo do preço mínimo fixado para cada lote, após eventual negociação realizada pelo Leiloeiro, por meio do sistema eletrônico;

II - não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.

9.3.1. O Leiloeiro, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.4. Após análise e aceitação da proposta, o Leiloeiro anunciará o licitante provisoriamente vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances e decisão acerca da aceitação do valor.

9.5. Na hipótese de a proposta não ser aceita o Leiloeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, segundo o critério de maior lance e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

9.6. Concluída a análise da proposta classificada em primeiro lugar, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de alienação.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. A proposta final do licitante melhor classificado deverá ser formulada **conforme ANEXO C do Termo de Referência** e, encaminhada **com a declaração de visita realizada ou de pleno conhecimento das condições do lote, conforme Anexo B do Termo de Referência, no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Leiloeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Leiloeiro; ou

II - de ofício, a critério do Leiloeiro, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente para o envio da proposta adequada e dos documentos complementares exigidos.

9.9. O licitante que já tenha anexado no sistema a proposta final autenticada digitalmente ou assinada digitalmente, com assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, ficará dispensado do envio da proposta física.

9.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será considerada para o cumprimento das condições da arrematação, da transferência dos bens, inclusive da titularidade/propriedade junto ao órgão competente, quando aplicável, e da eventual aplicação de sanção à arrematante, se for o caso.

9.11. Todas as informações contidas na proposta vinculam a Arrematante.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Encerrada a etapa de julgamento e declarado o licitante provisoriamente vencedor, qualquer participante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

10.2. O sistema permanecerá aberto, após a declaração do vencedor, pelo prazo mínimo de 10 (dez) minutos para o registro da intenção de recurso pelos licitantes interessados.

10.3. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.4. Interposto o recurso, o Leiloeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

10.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento do bem são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, esgotados os recursos administrativos e realizado o pagamento, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA CERTIDÃO DE ARREMATACÃO

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – CEP: 92510-275 - Bairro Centro, Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

13.1. A Certidão de Arrematação emitida pelo leiloeiro, **conforme modelo constante no ANEXO I - Termo de Referência**, será expedida e enviada ao arrematante para o e-mail informado na sua proposta, após a homologação do certame.

14. TRANSFERÊNCIA DOS BENS

14.1. Os critérios para a transferência dos bens, inclusive da titularidade/propriedade junto ao órgão competente, quando aplicável, são os estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I).

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações das partes são as previstas no Termo de Referência ANEXO I.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

16.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

16.1.1.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Montenegro pelo período de 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.2.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Montenegro pelo período de 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.3. não efetuar o pagamento do valor arrematado ou não apresentar a documentação exigida para a formalização da arrematação e da transferência dos bens, inclusive da titularidade/propriedade junto ao órgão competente, quando aplicável, nos prazos previstos no edital e no Termo de Referência;

16.1.3.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Montenegro pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Leilão eletrônico;

16.1.4.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.5. fraudar o Leilão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

16.1.5.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.6.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.1.7.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

16.1.8.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2. Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Multa de 10% sobre o valor do lance vencedor do respectivo lote, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.2.2. demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor poderá ser cobrado judicialmente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/arrematante, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

16.11. As sanções por atos praticados no certame e no cumprimento das condições da arrematação estão previstas neste Edital e no ANEXO I.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Leiloeiro.

17.2. A Administração Municipal poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido declarado vencedor, a perda do direito à arrematação, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente e da aplicação das demais sanções cabíveis.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Leiloeiro, sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

finalidade e a segurança jurídica do certame e da alienação.

17.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Leiloeiro.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

17.9. O Município de Montenegro não se transforma em devedor solidário ou subsidiário perante credores da arrematante, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais da arrematante, resultantes da alienação do bem.

17.10. Ao Leiloeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

17.11.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

17.11.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente no Município de Montenegro).

17.11.3. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

17.11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

17.12. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

17.13. Fica determinado que feito o registro do arremate ao ofertante do maior lance, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o lote arrematado antes do respectivo pagamento e da expedição da Certidão de Arrematação.

17.14. O Município de Montenegro reserva para si o direito de excluir da alienação, a qualquer tempo, qualquer bem ou lote objeto do leilão, a seu único e exclusivo critério, que julgar conveniente, até o momento da abertura da sessão.

17.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

17.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à arrematação.

17.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.18. A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

17.19. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no portal do Município de Montenegro (www.montenegro.rs.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pncp.gov.br), no Diário Oficial do Município, no Portal do LICITACON, mantido pelo TCE/RS(www.tce.rs.gov.br).

17.20. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

17.21. Para mais informações o licitante poderá contatar pelo e-mail: gp.cpl@montenegro.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3632-7157, Ramal 1, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

17.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro para dirimir quaisquer litígios oriundos da

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura”

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**

licitação, da arrematação, da transferência dos bens, inclusive da titularidade/propriedade junto ao órgão competente, quando aplicável, e dos atos dela decorrentes.

Montenegro, 30 de setembro de 2026.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal